PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.489 DE 26 DE JUNHO DE 2009

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA,** usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou por unanimidade em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2009** e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art.1°- Fica autorizada a criação e abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento Municipal vigente no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), para fazer frente às despesas das futuras instalações do prédio do Poder Legislativo Municipal, através da rubrica:

44.90.00.00 - Aplicações Diretas	
44.90.61.00 – Aquisição de imóveis	
44.90.61.03 – Terrenos	R$ 180.000,00
44.90.51.00 – Obras e instalações	R$ 35.000,00
	R$ 215.000,00

Art.2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo anterior, serão provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.11 – Venc. E vant. Fixas Pessoal Civil	R$ 25.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Desp. c/ Locomoção	R$ 20.000,00
3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros P.F.	R$ 35.000,00
3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P.J.	R$ 25.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente	R$ 90.000,00
	R$ 215.000,00

Art.3º- Ficam convalidadas no PPA e LDO os valores das ações contempladas na presente Lei.

Art.4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 26 de junho de 2009

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Priscila Pereira da Silva
Supervisora de Serv. Legislativos – designada

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e no site da Prefeitura www.pmmiracatu.sp.gov.br